

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

199

Processo nº. 05.933/01 – Tomada/de Preços 002/01

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA:

TRANSPORTADORA VALE DO SOL BOTUCATU LTDA.

OBJETO:

Contratação de empresa para realização de transporte escolar para o Município de Botucatu, incluindo os Distritos de Rubião Júnior e Vitoriana, o Município de Pratânia e Santa Maria da Serra, por um período de 51 (cinquenta e um) dias letivos, referente ao segundo

semestre do ano letivo.

VALOR:

R\$121.098,48 (cento e vinte e um mil, noventa e oito reais e quarenta e

oito centavos).

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 SSP/SP e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, TRANSPORTADORA VALE DO SOL BOTUCATU LTDA., CNPJ n°65.470.841/0001-08, com sede na Cidade de Botucatu/SP, na Rua Pracinhas de Botucatu, n° 251, Convíveo Parque Residencial, Telefax: 6821-3344, neste ato representada por *Roger Mansur Teixeira*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 566.733 SSP/MG e do CPF 255.936.766-15, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominada *CONTRATADA*, com base no **Processo Administrativo nº. 05.933/2001** – **Tomada de Preços 002/2001**, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA locará ao CONTRATANTE, ônibus grande, urbano ou rodoviário, com um mínimo de 44 lugares e um micro ônibus de no mínimo 26 lugares e peruas, com respectivos motoristas e com fornecimento de combustível para transporte de alunos, por um período de 51 dias letivos, nas quilometragens diárias, percursos, períodos e linhas abaixo especificados:

Linha RURAL TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares) Transporte dentro Município de Botucatu

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS*	PERÍODO -	Número d	le viagens e d	istância
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de	Km por	Total de
		P.		viagens	viagem	km/dia
03	Sítio Treviso, Estância	Pedro Torres, Américo Virgínio				
	Guimarães	dos Santos	Manhã	2	50	100
04	Usina Indiana	Martinho Nogueira, José Pedretti				
		Neto e EECA	Tarde	2	32	64 -
07	Sítio Barduco, Pátio Oito,	Armando Salles, Paulo Guimarães,				-
	Belveder	José Pedretti Neto e EECA	Manhã	2	50	100
19	Sítio Riacho Fundo,	Luiz Aranha Pacheco, Jardim				
	Fazendas Santana e Morro	Flamboyant, d. Lúcio e João Maria	Tarde	2	40	80
	Selvagem	*				

Página 1 de 9



Processo nº. 05.933/01 – Tomada de Preços 002/01

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares)

Transporte Intermunicipal (Botucatu para Santa Maria da Serra)

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS*	PERÍODO	Número o	listância	
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia
81	Fazendas Cata Paca, Asa Branca, Cachoeira	Escola de Santa Maria da Serra	Manhã	2	60	120
82	Fazenda Asa Branca	Escola de Santa Maria da Serra	Tarde	2	30	60
83	Fazendas São Lourenço, Relâmpago, Jaú, Loteamento Alvorada da Barra, Areia Rais	Escola de Santa Maria da Serra	Tarde	2	50	100
84	Fazendas São Lourenço, Relâmpago, Jaú, Loteamento Alvorada da Barra, Areia Rais	Escola de Santa Maria da Serra	Tarde	2	51	102

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares)

Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia)

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS*	PERÍODO	Número de viagens e distância		
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de	Km por	Total de
				viagens	viagem	km/dia
65	Fazendas Santana e Santo	Escolas públicas de Pratânia	Manhã			
	Agostinho, Sítio Basseto		Tarde	4	40	160
			Noite			

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares)

Transporte dentro de município de Botucatu

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS	PERÍODO	Número o	de viagens e d	listância
Nº	(Origem e Itinerário)		,	Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia
30	Fazenda São José, Fazenda Santa Marina, Véu da Noiva, Parque Pinheiros	Sophia Gabriel, Pedro Torres, Américo	Manhã	2	50	100
31	Distrito de Rubião Júnior (Via Rodovia Domingos Sartori)	Cevila, Dom Lúcio, EECA, João Maria	Noite	2	23	46
35	Fazenda Morrinhos	João Queiroz, Américo Vírginio, EECA, João Maria	Manhã	2	62	124
36	Loteamento Elba	João Queiroz e Américo Vírginio	Tarde	02	60	120
37	Porto de Areia, Porto Said, Rio Bonito	Raymundo Cintra, Dom Lúcio, EECA	Manhã	2	54	108
38	Porto de Areia, Porto Said, Rio Bonito, Vitoriana, Botucatu	Raymundo Cintra, Dom Lúcio, EECA, Pacheco	Tarde	2	54	108



201

Processo nº. 05.933/01 – Tomada de Preços 002/01

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares)

Transporte dentro de município de Botucatu

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS	PERÍODO	Número de viagens e distância		
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de	Km por	Total de
				viagens	viagem	km/dia
45	Fazenda Monte Alegre	Dom Lúcio, Cevila, EECA	Manhã	2	64	128
54	Santa Maria do Araquá, Fazenda Boa Esperança	Cevila, EECA	Manhã	2	30	60
55	Santa Maria do Araquá, Fazenda Boa Esperança	Cevila, EECA	Noite	2	30	60
60		D. Lúcio, EECA	Manhã	02	15	30
73	Jardim Aeroporto	Sophia Gabriel	Tarde	02	10	20
80		EECA, João Maria, Pedretti,	Manhã	02	60	120

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares)

Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia)

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS	PERÍODO	Número de viagens e distância		
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de	Km por	Total de
				viagens	viagem	km/dia
62	Fazendas São Pedro,	Escolas públicas de Pratânia				
	Palmares e Monte Alegre		Manhã	2	75	150
62A	Fazendas São Pedro,	Escolas públicas de Pratânia				
	Palmares e Monte Alegre		Noite	2	75	150
64	Fazendas Guarantã, Tucano,	Escolas públicas de Pratânia	Tarde			
	Monte Alegre e Toco-do-	b	Noite	3	60	180
	Pedro	-				

Linha RURAL

TIPO DE VEÍCULO: Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares)

Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia)

Rotas	LINHAS	ESCOLAS ATENDIDAS	PERÍODO	Número de viagens e distância		istância
Nº	(Origem e Itinerário)			Nº de	Km por	Total de
				viagens	viagem	km/dia
63	Fazendas São Geraldo e	Escolas públicas de Pratânia	Manhã			
	Estrela		Tarde	4	70	280
			Noite			

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram, em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem objeto deste convite deverão ser executados em conformidade com percurso descrito no anexo acima.



Processo nº. 05.933/01 - Tomada de Preços 002/01

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 51 (cinquenta e um) dias letivos, podendo ser renovável por igual ou menor período a critério da CONTRATANTE, respeitando-se o limite contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor diário conforme tabela abaixo:

Linha RURAL - TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares) - Transporte dentro Município de Botucatu

Rotas Nº	Número de viagens e distância			Estimativa de Custos por dia (R\$)			
	Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia	Serviços	Mão de obra	Total por rota	
03	2	50	100	56,00	24,00	80,00	
04	2	32	64	35,84	15,36	51,20	
07	2	50	100	56,00	24,00	80,00	
19	2	40	80	44,80	19,20	64,00	

Linha RURAL -TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares) -Transporte Intermunicipal (Botucatu para Santa Maria da Serra)

Rotas	Númer	o de viagens e dis	Estimativa de Custos por dia (R\$)			
Nº	Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia	Serviços	Mão de obra	Total por rota
81	2	60	120	67,20	28,80	96,00

Linha RURAL - TIPO DE VEÍCULO: Perua (10 a 15 lugares) - Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia) Rotas Número de viagens e distância Estimativa de Custos por dia (R\$) $N^{\underline{o}}$ Nº de viagens Total de km/dia Mão de obra Km por viagem Serviços Total por rota 65 40 160 89,60 38,40 128,00

Linha RURAL TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares) - Transporte dentro de município de Botucatu Rotas Número de viagens e distância Estimativa de Custos por dia (R\$) $N^{\underline{o}}$ Nº de viagens Km por viagem Total de km/dia Mão de obra Serviços Total por rota 30 100 87,00 107,00 50 20,00 2 31 2 23 46 39.22 10,00 49,22 35 2 62 124 106,68 26,00 132,68 36 02 60 120 103,40 25,00 128,40 37 54 2 108 95,56 20,00 115,56 2 54 38 108 95,56 20,00 115,56

Linha RURA	Linha RURAL - TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares) - Transporte dentro de município de Botucatu								
Rotas	Númer	o de viagens e dist	tância	Estimativa de Custos por dia (R\$)					
$N^{\underline{o}}$	Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia	Serviços	Mão de obra	Total por rota			
45	2	64	128	111,96	25,00	136,96			
54	2	30	60	54,20	10,00	64,20			
55	2	30	60	54,20	10,00	64,20			
60	02	15	30	26,10	6,00	32,10			
73	02	10	20	18,40	3,00	21,40			
80	02	60	120	103,40	25,00	128,40			

Linha RURAL - TIPO DE VEÍCULO: Ônibus (mínimo de 44 lugares) - Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia)

Rotas	Número de viagens e distância			Estimativa de Custos por dia (R\$)		
$N^{\underline{o}}$	N ^o de viagens	Km por viagem	Total de km/dia	Serviços	Mão de obra	Total por rota
62	2	75	150	128,50	32,00	160,50
62A	2	75	150	128,50	32,00	160,50
64	3	60	180	152,60	40,00	192,60

Página 4 de 9



Processo nº. 05.933/01 – Tomada de Precos 002/01

Linha RURAL - TIPO DE VEÍCULO: Micro-ônibus (mínimo de 26 lugares) - Transporte Intermunicipal (Botucatu para Pratânia)

Rotas	Número de viagens e distância			Estimativa de Custos por dia (R\$)		
Nº	Nº de viagens	Km por viagem	Total de km/dia	Serviços	Mão de obra	Total por rota
63	4	70	280	223,00	43,00	266,00

CLÁUSULA QUINTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Proj/ati	v. Especificação	Valor R\$		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	2	DIVISÃO DE ENSINO FUI	/ISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO		
3.1.1.1.03		Outras Despe	esas de Pessoal	25.334,76	
08422392	224	Convênio Transporte de Alun	ios	25.334,76	
3.1.3.2.00		Outros Servi	ços e Encargos	95.763,72	
08422392	224	Convênio Transporte de Alur	IOS	95.763,72	

CLÁUSULA SEXTA:

DOS PAGAMENTOS

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no 5°. dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS;
- **6.2** As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim;
- 6.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento;
- **6.4** A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS REAJUSTES

O presente instrumento não poderá sofrer qualquer reajuste, salvo eventual aumento nos preços do combustível utilizado nos veículos objeto do presente, bem como, na ocorrência de aumento no piso salarial da categoria "motorista", hipóteses em que, deverá a *CONTRATADA*, protocolizar requerimento solicitando o repasse do aumento ocorrido, com a apresentação de planilha de custos .

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 — Em cumprimento as suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações;



Processo nº. 05.933/01 - Tomada de Preços 002/01

- 8.2 Disponibilizar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 8.3 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual do qual deverá constar o nome da Contratada, nº. de registro, função e fotografia do empregado portador;
- **8.4** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas;
- **8.5** Providenciar veículos devidamente abastecidos;
- **8.6** Providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocado em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma;
- **8.7** Comunicar à CONTRATANTE, quando de transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- **8.8** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- **8.9** Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso, requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários:
- **8.10** Arcar com as despesas de combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob contrato;
- 8.11 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos, que atingirem as idades máximas (em anos), fixadas no edital, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;
- **8.12** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 8.13 Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- **8.14** Substituir o veículo quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- **8.15** Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 01 (um) ano na função;

Página 6 de 9





Processo nº. 05.933/01 - Tomada de Preços 002/01

- **8.16** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- **8.17** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 8.18 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.19 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como, danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- **8.20** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 8.21 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação;
- 8.23 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 8.24 A CONTRATADA, ficará responsável pela reposição dos veículos para cumprimento das linhas contratadas, na eventual quebra dos mesmos, bem como, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos físicos e materiais à CONTRATANTE ou à terceiros, sendo em qualquer das hipóteses responsável pelas conseqüências oriundas de sinistros;
- 8.25 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona. Os veículos discriminados na documentação apresentada nos autos do processo licitatório atinente ao presente processo, fazem parte integrante do presente instrumento;
- **8.26** A *CONTRATADA* fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 05.933/01 - Tomada de Precos 002/01

- 9.2 A fiscalização realizará a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, efetivando avaliação periódica;
- 9.3 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 9.4 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE;
- 9.5 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;
- 9.6 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 A recusa em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sujeitará a empresa vencedora da licitação à multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto;
- 10.2 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sujeitará as partes a uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor das parcelas a serem pagas, sempre devida por inteiro em moeda corrente, pela parte que der causa á rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
 - 10.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
 - 10.1.2 A paralisação do serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
 - 10.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
 - 10.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - **10.1.5** Nos demais casos previstos na lei.



Processo nº. 05.933/01 - Tomada de Pregos 002/01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 05 de outubro de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

ROGER MANSUR TEIXEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prof. Gilberto Luiz de Azevedo Borges Secretário Municipal de Educação

2ª tilmaf;